

Processo n.: @PAP 24/80015909

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital da Concorrência Pública n. 182/2023 - Registro de preços para fornecimento e instalação de postes de entrada de energia elétrica

Interessada: Clécio Francisco Gemra

Procuradores: Robson Rafael Pasquali e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 676/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o Presente Procedimento Apuratório Preliminar - PAP - em processo de Representação, nos termos do art. 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação interposta pela empresa Clécio Francisco Gemra – ME, acerca de supostas irregularidades no edital da Concorrência Pública n. 182/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Três Barras, por preencher os requisitos e formalidades previstos no § 4º do art. 170 da Lei n. 14.133/21 e nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da instrução normativa n. TC-21/2015, e, no mérito, julgá-la improcedente.

3. Considerar prejudicado o requerimento de medida cautelar, tendo em vista a improcedência da Representação.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que fundamentam, à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Três Barras e ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

5. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC